



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.404, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Libera as servidoras gestantes do serviço público em caráter excepcional, em razão da Gripe A (H1N1).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e considerando:

- o quadro notório de pandemia decorrente da Gripe A (H1N1);
- a constatação de que as gestantes estão incluídas no grupo de risco de contaminação;
- o número de gestantes servidoras que desempenham suas atividades em condição de risco de contaminação;
- que uma das principais medidas de prevenção à contaminação da Gripe A (H1N1) recomendadas, é evitar aglomerações e ambientes fechados;
- a sugestão da Secretaria Municipal de Saúde;
- os princípios consagrados na Constituição Federal inerentes à proteção da maternidade e à infância, redução de riscos e no desenvolvimento de ações voltadas à saúde, higiene e segurança, previstos no artigo 6.º, inciso XXII do artigo 7.º e artigos 194, 196 e 227 da Carta Magna,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam liberadas as Servidoras Públicas Municipais, gestantes, do comparecimento ao serviço nas dependências das unidades administrativas de lotação, durante o período compreendido entre o turno da tarde do dia 25 de agosto até o dia 15 de setembro do corrente ano, ficando dispensadas do registro do ponto.

Parágrafo único. As servidoras que se enquadram nas disposições do *caput*, não terão prejuízo em seus vencimentos ou no recebimento dos valores referentes ao auxílio-alimentação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2.º As servidoras gestantes, para fins de efetividade, deverão apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - atestado médico comprovando a gravidez.

Art. 3.º Havendo viabilidade, as servidoras gestantes poderão, a critério da respectiva chefia, executar atividades relativas ao cargo na própria residência.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2009.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Agosto de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Sec. Mun. da Administração